



RELATÓRIO DE CONSTATAÇÃO

Resposta à solicitação da 39ª Promotoria de Justiça de Goiânia realizada pelo Ofício nº 375/2017

1- DO PROCESSO E OBJETIVOS

Atendendo à solicitação do Ofício nº 375/2017 da 39ª Promotoria de Justiça de Goiânia, o CAU/GO efetuou a visita técnica ao Centro de Saúde Vila Moraes no dia 11 de julho de 2018, às 9h00m com o objetivo de constatar as atuais condições de acessibilidade do local.

2- CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O Centro de Saúde do Conjunto Riviera compõe o Distrito Sanitário da Região Campinas/Centro do Município de Goiânia juntamente com centros de atendimento e outras Unidades Básicas de Saúde (UBS). A proposta principal das UBS é oferecer atendimento especializado em postos de saúde instalados nos bairros, de modo a facilitar o acesso da população e descongestionar o fluxo de pacientes nos grandes hospitais. Nas UBSs é possível marcar consultas para as áreas de Clínica Geral, Pediatria e Ginecologia. Além disso, as unidades também estão preparadas para fornecer cuidados relacionados a Odontologia e Enfermagem. O Centro de Saúde Vila Moraes oferece todas essas especialidades.

O Centro de Saúde Vila Moraes está instalado em uma edificação alugada pela prefeitura. Segundo relato de funcionários, o posto nunca teve prédio próprio e teria sido construída uma praça no terreno que seria destinado à instalação de edificação específica para o centro de saúde. Atualmente, o Centro de Saúde Vila Moraes está localizado o na Rua 9-A, Qd.12, Lt. 11, s/n, Vila Moraes, Goiânia, GO.



IMAGEM 01 – Vista aérea e localização do Centro de Saúde Conjunto Riviera.
Fonte: Google 18/07/18



3 – MOTIVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

O Ministério Público Estadual instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 201600542025 com o objeto de investigar as condições estruturais de acessibilidade dos Centros de Saúde que atendem a Capital, conforme normatização da ABNT NBR 9050/2015.

Deste modo, o Ministério Público, através do Ofício nº 375/2017, solicitou ao CAU/GO que realizasse vistoria nas dependências dos Centros de Saúde que atendem Goiânia listados no referido ofício produzindo relatório circunstanciado acerca das efetivas condições de acessibilidade. Segue abaixo o relatório referente ao Centro de Saúde Vila Moraes.

4 – DOS FATOS CONSTATADOS

A visita deu-se no dia 11 de julho de 2018, às 9h00m, pela gerente técnica Giovana Jacomini e pelo estagiário de arquitetura João Eduardo Gonzaga. Os agentes do CAU/GO foram recebidos pela senhora Camila, coordenadora geral do Centro de Saúde Vila Moraes, que fez o acompanhamento da equipe durante toda a visita.

A senhora Camila expôs que o imóvel é alugado pela Prefeitura de Goiânia, portanto, não é um edifício concebido para ser um posto de atendimento à saúde. Ela informou e apresentou o Memorando nº 26/2017 de 30 de agosto de 2017, anexo ao relatório, em que solicita a sinalização das rampas de acesso à unidade e adequações de segurança às mesmas em prol da segurança dos usuários, porém, até a presente data, a Secretaria Municipal de Saúde não havia dado retorno à solicitação.

O imóvel é térreo e possui duas edificações estabelecidas perpendicularmente voltadas para o estacionamento (Imagem 02). Uma calçada descoberta interliga os blocos. O acesso ao centro de saúde está inadequado. Apesar de ter revestimento de piso adequado, a calçada não possui rota acessível com piso tátil e não há rebaixo no meio fio para acesso de pedestres, somente para acesso de carros em frente ao portão do estacionamento (Imagem 03). Não há vaga reservada para pessoa com deficiência nem idosos na rua ou no estacionamento, que está sinalizado como exclusivo para funcionários. O portão de acesso de pedestres possui vão de apenas 0,75 m, insuficiente para a passagem de cadeiras de rodas e inadequado para usuários de algumas órteses (Imagens 04 e 05).



IMAGEM 02 – Vista do estacionamento.
Fonte: João Gonzaga 09/07/2018.



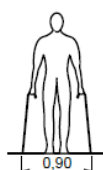
IMAGEM 03 – Calçada da rua de acesso à edificação
Fonte: João Gonzaga 09/07/2018.



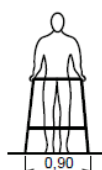
IMAGEM 04 – Acesso de pedestres
Fonte: João Gonzaga 09/07/2018.
Dimensões em metros



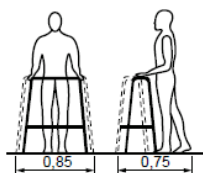
a) Uma bengala



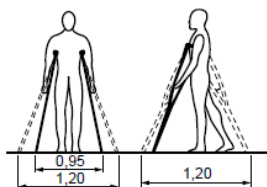
b) Duas bengalas



c) Andador com rodas



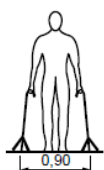
d) Andador rígido – Vistas frontal e lateral



e) Muletas – Vistas frontal e lateral



f) Muletas tipo canadense



g) Apoio de tripé



h) Sem órtese

IMAGEM 05 – Dimensões referenciais de deslocamento em pé.
Fonte: NBR 9050/2015 p. 7.



A calçada interna que conecta o acesso ao complexo até os edifícios possui piso danificado, desnível no seu acesso e uma rampa transversal para dar acesso do estacionamento para o prédio de vacinas forma um obstáculo intransponível para cadeirantes e de alto risco para todos, especialmente idosos e pessoas de baixa visão (Imagens 06 e 07). O corredor tem 0,82 m e o mínimo ideal para circulação em segurança é 0,90 m.



IMAGEM 06 – Desnível na calçada.
Fonte: João Gonzaga 09/07/2018.



IMAGEM 07 – Obstáculo e piso danificado.
Fonte: João Gonzaga 09/07/2018.

O acesso ao prédio de vacinação e enfermagem é por rampa sem nenhum equipamento de segurança como guarda-corpo, corrimão e balizamento (Imagens 08 e 09). A inclinação é de 13,60%, portanto, está acima do mínimo estabelecido pela NBR 9050/2015, além de localizada na calçada, criando um sério obstáculo (Imagem 07). O espaço de circulação na espera é amplo, porém, o acesso para a sala de vacinas possui desnível de 9 cm, tornando o espaço inacessível para cadeirantes e com obstáculo de risco para pessoas com baixa mobilidade como idosos e gestantes, e pessoas com baixa visão (Imagem 10). A Sra. Camila relatou que aqueles que não conseguem acessar a sala de vacinas são atendidos na sala de espera, criando uma situação segregatória e inadequada. A porta tem vão de 0,80 m, dentro do mínimo estabelecido pela Norma de Acessibilidade. As pias da sala de vacinação possuem alturas padrão e não há nenhuma com dimensões acessíveis (Imagem 11). A porta de acesso à sala de enfermagem não possui desnível.



IMAGEM 08 – Acesso ao prédio de vacinas.
Fonte: João Gonzaga 09/07/2018.

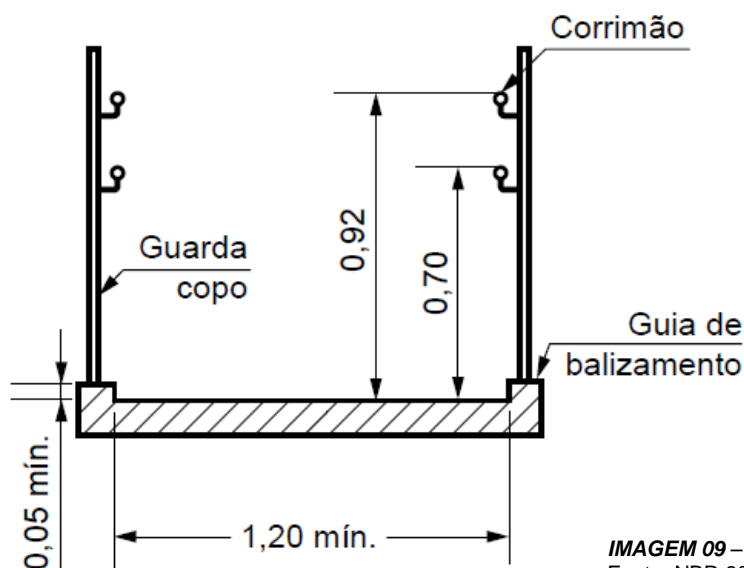


IMAGEM 09 – Especificações de rampa.
Fonte: NBR 9050/2015 p. 60.



IMAGEM 10 – Acesso à sala de vacinas.
Fonte: João Gonzaga 09/07/2018.



IMAGEM 11 – Sala de vacinas.
Fonte: João Gonzaga 09/07/2018.

Ao lado do acesso para a sala de vacinas estão os sanitários públicos feminino e masculino. Apesar de amplos, não permitem o giro em 360° de cadeiras de rodas. Mas, se adequa ao giro de 180° tolerável pela NBR 9050/2015 em caso de reformas. Porém, as portas possuem desníveis e abrem para dentro. Não há barras de apoio nos sanitários (Imagem 12).



IMAGEM 12 – Sanitário Público.
Fonte: João Gonzaga 09/07/2018.

A recepção e consultórios estão localizados na edificação paralela à rua. O acesso até ela é pela calçada citada anteriormente, com obstáculos e problemas no piso e, além de dimensões insuficientes, há um pilar improvisado que se torna um obstáculo próximo ao acesso (Imagem 13). O desnível entre a calçada e recepção é vencido por uma rampa sem sinalização, mas com inclinação adequada. A sala de espera tem cadeiras móveis e bancos, há espaço adequado para circulação e espera para cadeirantes, porém, não há nenhum tipo de conforto (Imagem 14). O balcão de atendimento possui 1,10 m de altura e não há nenhum trecho para atendimento de pessoas sentadas ou de baixa estatura¹. Também não há espaço para pernas sob o balcão e o mobiliário foi instalado formando uma barreira de acesso (Imagem 15).



IMAGEM 13 – Acesso ao prédio de consultórios.
Fonte: João Gonzaga 09/07/2018.



IMAGEM 14 – Sala de espera.
Fonte: João Gonzaga 09/07/2018.

¹ 9.2.1.4 Balcões de atendimento acessíveis devem possuir superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m a 0,85 m do piso acabado, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m (NBR 9050/2015 p. 117).



IMAGEM 15 – Balcão de atendimento.
Fonte: João Gonzaga 09/07/2018.

A partir da espera tem-se dois acessos ao interior da edificação: o do público e de funcionários e ainda a sala de triagem, com acesso independente. O acesso à triagem não é acessível porque possui um desnível de aproximadamente 16 cm (Imagem 16). Para os consultórios, a acessibilidade também não foi contemplada. A porta possui vão de 0,73 m e a rampa que vence o desnível não possui inclinação adequada e não tem nenhum tipo de equipamento de segurança (Imagem 17).



IMAGEM 16 – Sala de triagem.
Fonte: João Gonzaga 09/07/2018.



IMAGEM 17 – Acesso consultórios.
Fonte: João Gonzaga 09/07/2018.



O acesso aos consultórios é a partir da recepção através de uma porta com vão livre de 0,78 m, inferior ao mínimo ideal para a passagem de cadeirantes (Imagem 18). A partir daí, as salas de atendimento clínico e odontológico e a administração estão distribuídas por um corredor com 1,10 m de largura e estreitamento para 0,86 m (Imagem 19). De acordo com a NBR 9050/2015, para deslocamento em linha reta, 0,90 m de largura são suficientes para uma pessoa em cadeira de rodas. Porém, para o deslocamento de uma cadeira e um pedestre ao mesmo tempo, o mínimo necessário é 1,20 m de largura (Imagem 20). Essa também é a largura mínima para a manobra em 90° sem deslocamento, necessária para acessar as salas perpendiculares ao corredor (Imagem 21).



IMAGEM 18 – Corredor de acesso aos consultórios.
Fonte: João Gonzaga 09/07/2018.

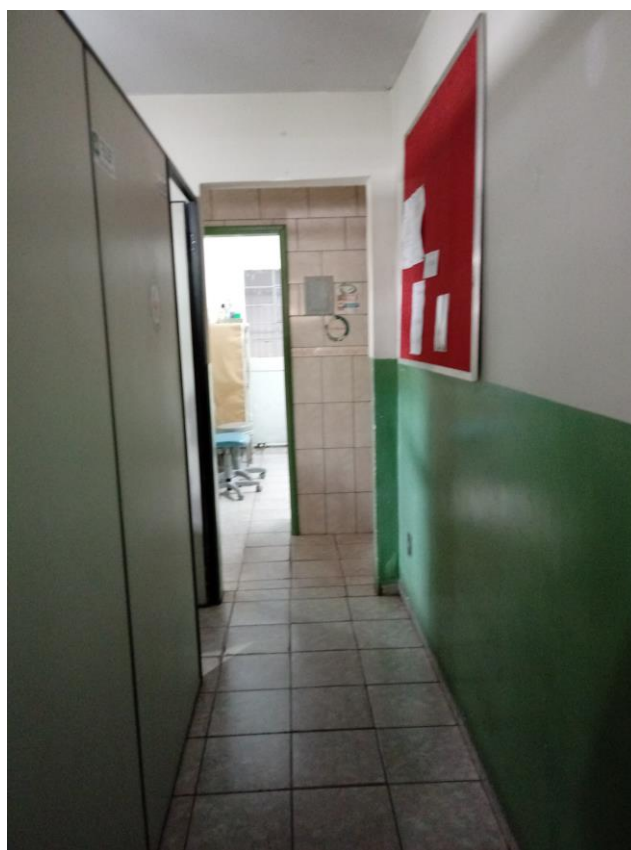
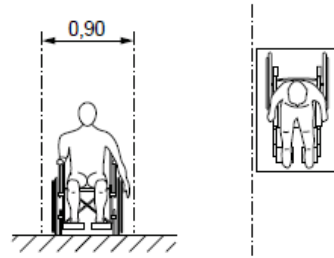
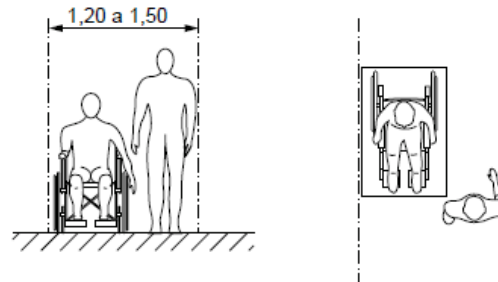


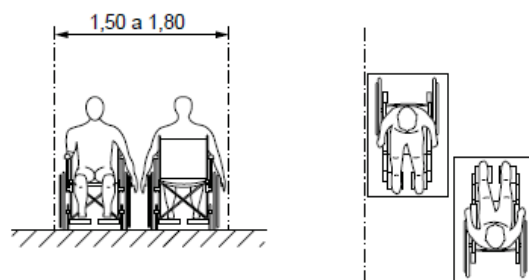
IMAGEM 19 – Corredor de acesso aos consultórios.
Fonte: João Gonzaga 09/07/2018.



a) Uma pessoa em cadeira de rodas – Vistas frontal e superior



b) Um pedestre e uma pessoa em cadeira de rodas – Vistas frontal e superior



c) Duas pessoas em cadeira de rodas – Vistas frontal e superior

Figura 4 – Largura para deslocamento em linha reta

IMAGEM 20 – Deslocamento em linha reta.
 Fonte: NBR 9050/2015 p. 9.

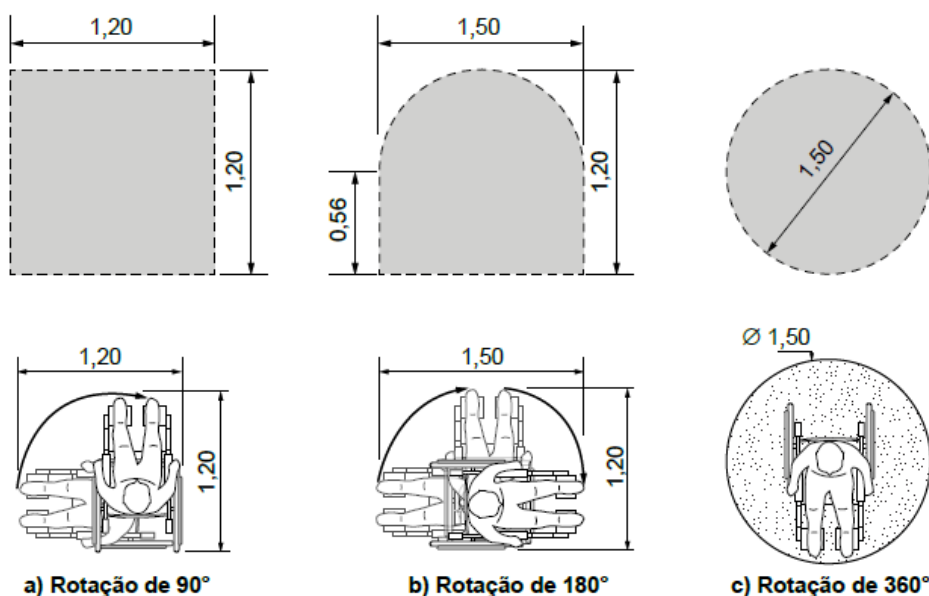


Figura 7 – Área para manobra de cadeira de rodas sem deslocamento

IMAGEM 21 – Área para manobra.
 Fonte: NBR 9050/2015 p. 11.

O corredor ainda dá acesso ao único banheiro de funcionários do centro de saúde, localizado próximo aos consultórios de atendimento clínico e odontológico. Apesar de amplo, o sanitário possui porta com vão livre de 0,67 m e não há barras de segurança instaladas. A papeleira e saboneteira também não são acessíveis (Imagens 22 e 23).



IMAGEM 22 – Sanitário de funcionários.
Fonte: João Gonzaga 09/07/2018.



IMAGEM 23 – Sanitário de funcionários.
Fonte: João Gonzaga 09/07/2018.

A partir da sala de espera está o acesso de funcionários, que não possui acessibilidade. O portão possui vão livre de 0,74m e desnível de, aproximadamente, 6 cm (Imagem 24). O corredor é descoberto, possui irregularidades no piso e estreitamentos ao longo do percurso, além de novos desníveis com a mesma altura (Imagens 25 e 26). O acesso à copa e ao almoxarifado possui um degrau de 23,5 cm que, além de tornar o espaço sem acessibilidade, o deixa o acesso inseguro para qualquer pessoa (Imagem 27). O ideal, segundo a norma técnica 11 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, é que os degraus tenham altura entre 16 cm e 18 cm com tolerância de 0,5 cm. A sala de expurgo da odontologia não possui espaço adequado para circulação e pia sem acessibilidade (Imagens 28 e 29).



IMAGEM 24 – Acesso de funcionários.
Fonte: João Gonzaga 09/07/2018.



IMAGEM 25 – Acesso de funcionários.
Fonte: João Gonzaga 09/07/2018.



IMAGEM 26 – Acesso de funcionários.
Fonte: João Gonzaga 09/07/2018.



IMAGEM 27 – Acesso a copa.
Fonte: João Gonzaga 09/07/2018.



IMAGEM 28 – Expurgo.
Fonte: João Gonzaga 09/07/2018.



IMAGEM 29 – Expurgo.
Fonte: João Gonzaga 09/07/2018.

5 – CONCLUSÕES

O Centro de Saúde Vila Morais está implantado num imóvel que não foi projetado para tal fim e passou por adequações para o novo uso. Porém, tais adequações não contemplam a acessibilidade e universalidade de uso do espaço de forma plena, em alguns momentos por simples falta de observação à norma técnica pertinente, mas, em geral, devido à inadequação do espaço para o uso pretendido.

O acesso para funcionários assim como o deslocamento por áreas restritas não possui acessibilidade e, em alguns momentos, é inseguro até mesmo para pessoas com plenas funções motoras. Dessa forma, percebe-se que o espaço exclui do mercado de trabalho pessoas com deficiência porque não permite que estes utilizem o local.

O local não é acessível para usuários de cadeira de rodas e restringe o uso para pessoas com mobilidade reduzida, especialmente idosos e grávidas, público amplamente assistido pelo centro de saúde. A acessibilidade para deficientes visuais não é contemplada na edificação, tanto no deslocamento dessas pessoas pelo complexo como na sinalização externa da edificação (calçadas), sem nenhum tipo de comunicação tátil nos espaços.

Concluindo, ressalta-se que todo espaço deve ser adequado para o uso pleno por todas as pessoas, seja usuário do serviço prestado ou funcionário, independente da sua capacidade física; que o livre deslocamento e o uso dos espaços públicos e de atendimento à população é um direito de todos os cidadãos e



que, por isso, esses espaços devem ser universais e atenderem a todos os indivíduos, permitindo-lhes o máximo de independência e segurança possível.

Essas foram as constatações realizadas e o que se tem a relatar.

Goiânia, 31 de julho de 2018.

Arq. Urb. Giovana Lacerda Jacomini

-Gerente Técnica-

Matrícula CAU/GO nº 45



ANEXO I

Memorando enviado pelo Centro de Saúde Vila Moraes para a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.